



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

*ALTERA LEIS
4254/89*

LEI Nº 1.395 /90

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

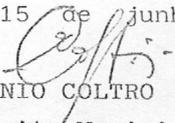
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 4º, da Lei nº 1.354/89, fica acrescido do seguinte Parágrafo Único:

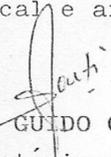
"Parágrafo Único - Para os imóveis que não possuem título de propriedade devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, aceitar-se-á qualquer outro documento que comprove o domínio do imóvel em questão."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 15 de junho de 1.990


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo